

## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

## **LEI MUNICIPAL 1345/2022**

DATA: 24/08/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim discriminado:

5000 Fundação Municipal de Saúde50201 Fundação Municipal de Saúde

1030100172041 Manutenção dos Serviços de Saúde

339039.1117 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 600.000,00

TOTAL 600.000,00

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200 Poder Executivo

0602 Secretaria de Saúde

1030100172026 Manutenção do Gabinete do Secretário

339039.1117 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 600.000,00

TOTAL 600.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2022.

Jamil Pech Prefeito Municipal